

Secretaria de  
Estado da  
Segurança  
Pública



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 A aquisição de Microcomparador balístico é imprescindível ao desenvolvimento das atividades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Goiás, mais especificamente da 10ª CRPTC de Anápolis, através do recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, a serem transferidos na modalidade fundo a fundo, processo 202000016031129.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de Microcomparador balístico é imprescindível ao desenvolvimento das atividades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Goiás, mais especificamente da 10ª CRPTC de Anápolis, onde será utilizado para fazer comparação balística e de marcas de ferramentas, com câmera digital e módulos de software para captura, anotação, focalização, medição e anotação das imagens.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid	Valor Unit.	Valor Total
01	49418	<p>Microcomparador balístico com ponte de comparação, com câmera digital de alta definição, software e computador, composto por:</p> <p>Dois conjuntos óticos que permitam a visualização de duas amostras de forma paralela e simultânea, permitindo a comparação para confirmação ou não de detalhes comuns entre elas. Estativa básica de microscópio com ponte de comparação motorizada como componente central, contendo duas partes simétricas com lentes com correção apocromática. A ponte deve ser desenhada opto-mecanicamente para fornecer visualizações de imagens 100% a direita, 100% a esquerda, dividida ou sobreposta. Ao girar o controle de imagem dividida convenientemente localizado, o campo de visão deve poder ser continuamente ajustado entre o espécime esquerdo e o direito. O usuário deve poder, também, ajustar a espessura da linha divisória entre as duas imagens. Aumento de 6x, ou menos, até 100x, ou mais, podendo ser contínuo ou em pelo menos 5 níveis/objetivas. Platinas motorizadas nos eixos XYZ.</p> <p>- Capa de proteção;</p>	1	R\$ 724.847,33	R\$ 724.847,33

- Conjunto(s) de objetivas planas apocromáticas com distância de trabalho de 45mm ou maior;
- Mesa motorizada com controle de altura, bivolt de 90 até 240v, 50-60Hz; com bordas elevadas e arredondadas, de modo evitar que as amostras rolem e caiam;
- Coluna motorizada com suporte para conjunto ótico;
- Par de oculares 10x com diâmetro de campo mínimo de 22mm ou maior, com conchas de proteção de borracha;
- Tubo binocular ergonômico, com ajuste de ângulo, variando entre 5° e 35° (+/- 10%), ajuste de distância interpupilar de 55 a 75 mm, imagem não invertida;
- Mínimo de 2 fontes de iluminação bivolt com fibra ótica, sendo pelo menos uma delas de LED, com controle de intensidade luminosa, contendo todos os eventuais acessórios e itens necessários para propiciar a iluminação completa dos campos a serem pesquisados bilateralmente;
- 2x platina redonda com giro de 360° e angulação para análise de amostras grandes;
- 2x platina com eixo XYZ motorizada;
- 2x suporte que permita a análise de vários tamanhos de projéteis e estojos (variando do calibre 17 HMR (4,3mm) até o calibre 10 (19,6mm)) com giro 360° e com movimento de 90° para posicionamento vertical e horizontal;
- 2x suporte para projéteis onde a fixação seja feita nas duas extremidades das amostras, permitindo que os projeteis sejam alinhados e rotacionados em 360° em seu eixo;
- 2x conjunto de pinos com pelo menos 4 tamanhos diferentes para uso com cera para projeteis;
- Adaptador c-mount para câmera digital;
- Câmera digital colorida de alta definição para microscopia com software de controle, resolução de 5 Mega Pixel ou maior, interface USB 3.0/2.0, sensor CMOS, exibição de imagem ao vivo em resolução máxima com 7 quadros por segundo ou maior e imagens ao vivo com resolução de 1920 x 1080p com 30 quadros por segundo ou maior, tempo de exposição de 1 ms a 10 s, cabo USB 3.0/2.0, compatível com adaptador c-mount;
- Computador compatível com o sistema de microcomparação com processador Intel Core i7 CPU 4-Core 3.50GHz ou superior, Memória RAM 16 GB DDR4; 256 GB SSD/1TB HDD, teclado USB ABNT2, mouse óptico USB, placa de vídeo NVIDIA QUADRO P1000 4GB ou compatíveis, monitor de LED 24" com entrada HDMI ou compatível à saída da placa de vídeo e resolução mínima de 1920 x 1080p; sistema operacional Microsoft Windows 10 64bit ou superior em português-brasileiro,

	dois cabos de conexão à rede elétrica 2m e suíte de aplicativos Microsoft Office em português-brasileiro;  - Software para captura, anotação, focalização, medição e anotação de imagem, com capacidade para controle do tempo de exposição e autocalibração a partir das configurações do microscópio.		
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 724.847,33</b>

#### **4. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA (Def. Métodos, estrat suprim + Prazo)**

4.1. A entrega do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente e após solicitado pela Contratante, por meio de “Autorização para Entrega”, que deverá ser através da Gerência de Suporte Operacional da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

4.2 Local de entrega: 10ª CRPTC – Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Anápolis. Avenida Mato Verde, S/N., Loteamento Jibrán El Hadj, Anápolis/GO. CEP: 75.131-500

4.3 O bem será recebido:

4.3.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pelo(a) gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.3.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

5.1.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.4 Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e ainda:

- Atualização.

5.1.5 O equipamento deverá ser completamente instalado pela Contratada, com todos os acessórios que o integra, no local indicado pela contratante;

5.1.6 A Contratada deverá prover todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e funcionamento do equipamento ofertado;

5.1.7 A instalação compreende todos os serviços e materiais necessários para a colocação do equipamento em perfeito estado de funcionamento, dentro dos padrões aceitáveis e normas técnicas de

instalação vigentes;

5.1.8 O prazo mínimo de garantia para os equipamentos fornecidos será de 12 meses.

- Durante o prazo de garantia deverão ser substituídas, sem ônus para a contratante, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, por parte da contratante, devidamente comprovado.
- A contratada será responsável, sem ônus algum para a Contratante, pela assistência técnica do equipamento, compreendendo materiais, mão de obra, acessórios ofertados, durante todo o período de garantia, devendo compreender:
  - Todas as medidas e cuidados técnicos necessários à prevenção de panes, falhas, ou não conformidades técnicas e à otimização do funcionamento e da performance dos equipamentos e dos acessórios que o integram;
  - As despesas com equipamento, partes, peças, componentes, cabos e conexões substituídos, que integram o equipamento, bem como, mão de obra, constituem encargo exclusivo da contratada.

5.1.9 A contratada deverá fornecer treinamento de uso após a completa instalação do equipamento, sendo que este deve ser agendado previamente, de tal maneira que contemple todos os servidores (máximo de 3 turmas), com carga horária diária máxima de até 6 horas para cada turma.

## **5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

5.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos da Nota Fiscal.

6.2 Será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

6.2.1 Caso a empresa não possua conta na Caixa Econômica Federal deverá encaminhar declaração de que providenciará a conta, na instituição bancária supra, até a outorga do contrato.

## **7. GARANTIA**

7.1 A contratada deverá fornecer Garantia mínima de 12 meses.

## **8. SANÇÕES**

8.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 0,5% ( máx. 10 %) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,1 % (max. 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,3% (max 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

8.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA, Perito (a) Criminal**, em 18/07/2022, às 17:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OLEGARIO AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA, Gerente**, em 18/07/2022, às 17:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000031769281** e o código CRC **4EBE1C98**.

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
AVENIDA ATILIO CORREIA LIMA - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74425-030 - GOIANIA -  
GO - Nº. 1.223 (62)3201-9533



Referência: Processo nº 202200016011898



SEI 000031769281

Criado por [06227464309](#), versão 4 por [06227464309](#) em 12/07/2022 14:48:02.